

Publicada no jornal oficial nº 414, de 11 de novembro de 1965.

LEI Nº

901

PROCESSO Nº

318-R

Ano 8

Guaratinguetá, 11 de Novembro de 1965

Nº 414

Lei nº 901,
de 27 de outubro
de 1965

Dispõe sobre subvenção à
Guarda Mirim de Guar-
tinguetá.

Lindolpho Marques Cavalcanti
1.o Secretario

Roberto Oliveira Santos
Diretor do Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a conceder, a Guarda Mirim de Guaratinguetá, a subvenção especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), destinada a atender às despesas com o seu funcionamento, inclusive equipamentos e uniformes dos Guardinhas.

Artigo 2.º—O Prefeito consignará, obrigatoriamente, na Proposta Orçamentária dos exercícios subsequentes, recursos para a concessão de subvenção ordinária à entidade ora beneficiada, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 3.º—Para cobertura da despesa autorizada no artigo 1.º, fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito, superavit de arrecadação ou quaisquer outros recursos hábeis, até o limite ali fixado.

Artigo 4.º—A importância referente à subvenção ora concedida será paga a pessoa devidamente credenciada para proceder a tal recebimento, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da entidade beneficiada.

Artigo 5.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara
Presidente da Câmara

Publicada nesta P. na data supra